



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº030/2019 **DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Planalto - SP, para o exercício de 2020.

Art.1º - O Orçamento Geral do município de Planalto - SP, para o exercício financeiro de 2020. Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 31.400.000,00 (trinta e um milhões e quatrocentos mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	33.234.000,00
Receita Tributária	1.739.500,00
Receita Patrimonial	47.500,00
Transferências Correntes	31.327.000,00
Outras Receitas Correntes	120.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	4.964.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.130.000,00
Transferências de Capital	3.130.000,00
TOTAL DA RECEITA	31.400.000,00



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.220.000,00
04 - Administração	4.179.019,60
08 - Assistência Social	2.992.045,40
10 - Saúde	8.258.925,50
12 - Educação	7.689.038,50
13 - Cultura	402.000,00
15 - Urbanismo	4.577.088,00
20 - Agricultura	310.920,00
26 - Transportes	1.148.392,00
27 - Desporto e Lazer	287.571,00
28 - Encargos Especiais	55.000,00
99 - Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL GERAL	31.400.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	1.220.000,00
122 - Administração Geral	4.179.019,60
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	177.295,00
244 - Assistência Comunitária	2.814.750,40
301 - Atenção Básica	8.258.925,50



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

306 – Alimentação e Nutrição	1.106.908,50
361 – Ensino Fundamental	6.517.380,00
362 – Ensino Médio	64.750,00
392 – Difusão Cultural	402.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	4.577.088,00
605 – Abastecimento	310.920,00
782 – Transporte Rodoviário	1.148.392,00
812 – Desporto Comunitário	287.571,00
841 – Refinanciamento da Dívida Interna	55.000,00
999 – Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL	31.400.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	26.927.500,00
Despesas de Capital	4.192.500,00
Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL DA DESPESA	31.400.000,00

04 – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1º- Câmara Municipal	1.220.000,00	3,89%
2º- Executivo	29.900.000,00	95,22%
9º Reserva de Contingencia	280.000,00	0,89%
TOTAL DA DESPESA POR ORGÃO	31.400.000,00	100,00%



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

05 - POR ELEMENTOS DE DESPESA

319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.822.500,00
319013	Obrigações Patronais	3.345.506,00
319094	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
335043	Subvenções Sociais	219.000,00
339014	Diárias Pessoal Civil	112.200,00
339030	Material de Consumo	5.221.914,00
339032	Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita	530.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	129.500,00
339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrente	7.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	107.000,00
339039	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	3.772.880,00
339046	Auxílio Alimentação	860.000,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	265.000,00
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	340.000,00
339091	Sentenças Judiciais	50.000,00
339093	Indenizações e Restituições	136.000,00
449051	Obras e Instalações	3.020.000,00
449052	Equipamentos e Material Permanente	867.500,00
449061	Aquisição de imóveis	250.000,00
469071	Amortização Dívida Contratada - Principal	55.000,00
999999	Reserva de Contingência	280.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ELEMENTO		31.400.000,00



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) Realizar Operações de Crédito, por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.
- b) Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.
- c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- d) Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de reserva de contingência em conformidade com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentária.
- e) Redistribuir parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.
- f) Contingenciar parte das dotações, quando as receitas previstas não se realizarem.
- g) Remanejar recursos, no âmbito de cada unidade orçamentária, entre dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial e obedecida à distribuição por categoria econômica, com a da programação aprovada nesta lei.

PARAGRAFO ÚNICO – A abertura de Créditos Suplementares através de Excesso de Arrecadação na Fonte, oriundos de assinaturas de convênios com o Governo Federal e Estadual cuja receita não estava prevista, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea “c”.



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Art. 5º - É o Poder Legislativo autorizado a remanejar recursos de uma categoria econômica para outra, no limite dos recursos a ele fixado nesta lei, nos termos do artigo 66, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º - O Poder Executivo fica ainda autorizado, por decreto, e o Legislativo, por ato da mesa, a desdobrar as dotações do orçamento de 2020, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

PARAGRAFO ÚNICO - O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do art. 4º alínea "c".

Art. 7º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos poderes Legislativo e Executivo visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos.

Art. 8º Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e da Lei do Plano



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Plurianual – 2018/2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos desta Lei.

Art. 9 - Esta Lei entra em vigor em 1º janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto/SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 27 de Setembro de 2019.

ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO MENSAGEM ORÇAMENTÁRIA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES.**

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre Orçamento Programa para o exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, da Constituição Federal e ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101, de 04 de maio de 2000) e Lei nº 4.320/64, discutido em audiência pública durante o processo de elaboração.

Observa-se que o Projeto de Lei de Orçamento para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os programas de Governo estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, princípio fundamental das finanças públicas, bem como as alterações na codificação das receitas e despesas, conforme Legislação vigente.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática, entre Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa



Prefeitura do Município de Planalto

Estado de São Paulo
CNPJ 46.935.763/0001-25

Paço Municipal Gelsomino Toloy



PM PLANALTO
CONSTRUINDO DE VERDADE
GESTÃO: 2017 - 2020

Excelência a Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Planalto - SP, 27 de Setembro de 2019.


ADEMAR ADRIANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PLANALTO-SP